EMENDA LEGISLATIVA N°. 82/2019
TIPO: SUPRESSIVA N°. 01/2019
AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº. 06/2019

Altera a Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do Poder Executivo do município de Itapoá.

Suprime as expressões "e dependerá de existência de vaga e disponibilidade financeira, ocorrendo da seguinte forma:" do Artigo 27 do Projeto de Lei Substitutivo nº 06/2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 27. Promoção é o desenvolvimento funcional que ocorre no sentido vertical da tabela de vencimento, passando o servidor para a classe superior imediatamente àquela que pertence, sendo mantido o mesmo padrão de vencimento, e dependerá de existência de vaga e disponibilidade financeira, ocorrendo da seguinte forma:~~

Art. 27. Promoção é o desenvolvimento funcional que ocorre no sentido vertical da tabela de vencimento, passando o servidor para a classe superior imediatamente àquela que pertence, sendo mantido o mesmo padrão de vencimento.

Suprime os Incisos I e II do Artigo 27 do Projeto de Lei Substitutivo nº 06/2019.

~~I – passagem de classe nível I para a classe nível II, automaticamente em 10 (dez) anos de exercício no serviço, contados desde a data de posse no concurso público; (NR)~~

~~II – passagem de classe nível II para a classe nível III, automaticamente em 20 (vinte) anos de exercício no serviço, contados desde a data de posse no concurso público; (NR)~~

Câmara Municipal de Itapoá, 09 de dezembro de 2019.

Janayna Gomes Silvino
Vereadora – PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador